Revogada integralmente pela Lei 15.888/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Av. Dr. Anysio Chaves, S/N - Bairro do Aeroporto Velho
CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará

LEI Nº 15.455/95, DE 27 DE JUNHO DE 1995.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 11.453/85, 12.587/88, 14.652/93 E 14.855/93, QUE DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém - Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINF.

Parágrafo Único - Fica instituído o cargo de Secretário Municipal de Infra-Estrutura, nível DAS 201.3, de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 14.652, de 25 de fevereiro de 1993.

Art. 2° - Tornam-se extintas a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB, e os respectivos cargos de Secretários Municipais, transferindo-se para a competência da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINF as atividades e atribuições referentes àquelas Secretarias, previstas nas Leis Municipais nºs 11.453/85, de 29 de novembro de 1985 e 12.587/88, de 24 de junho de 1988.

Parágrafo Único - Permanecem inalterados os dispositivos da Lei Municipal n° 14.855/93, de 30 de dezembro de 1993, a exceção de seu artigo 4° que fica modificado com os têrmos da presente Lei.

Art. 3° - Ficam criadas a Coordenadoria Municipal de Transportes - COMTRANS e a Coordenadoria de Terras do Município - COTERRA, como órgãos que passam a compor a estrutura administrativa do Poder Executivo, a nível de Secretaria Municipal.

§ 1° - À Coordenadoria Municipal de Transportes - COMTRANS compete o planejamento, gerenciamento e coordenação do Sistema Municipal de Transportes, inclusive quanto ao cumprimento, em conjunto com o Conselho Municipal de Transportes, dos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município de Santarém e demais instrumentos da legislação vigente relacionada ao setor.

§ 2° - À Coordenadoria de Terras do Município - COTERRA compete o planejamento, gerenciamento e coordenação do sistema de concessões e uso do solo urbano, bem como das áreas patrimoniais no território do Município, sob sua jurisdição ou propriedade.

§ 3° - Ficam criados os cargos de Coordenador Municipal de Transportes e Coordenador Municipal de Terras, referência DAS 201.3, de acordo com a Lei Municipal n° 14.652, de 25 de fevereiro de 1993.

Art. 4° - Os cargos de provimento em comissão a que se refere a Lei Municipal n° 14.652, de 25 de fevereiro de 1993, art. 1°, item I, classe/nível DAS 201.3, ficam alterados para:

CLASSE/NÍVEL	DENOMINAÇÃO	N° DE CARGOS
DAS 201.3	Secretário Municipal	10
DAS 201.3	Chefe de Coordenadoria Municipal	02
DAS 201.3	Procurador-Geral	01

Parágrafo Único - O cargo de Procurador-Geral, referência DAS 202.3, constante da Lei n° 14.652, art. 1°, item II, passa a ter a referência DAS 201.3.

Art. 5° - Os projetos/atividades constantes no orçamento anual das Secretarias extintas com a presente lei, serão transferidos por Decreto, pelos valores orçamentários disponíveis na data da publicação deste diploma legal, à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, bem como para cobertura dos créditos especiais necessários à implantação e manutenção das Coordenadorias instituídas por este instrumento, observado o disposto no seu art. 6°.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes atividades:

I - 214 - Coordenadoria Municipal de Transportes Em R$ 1,00

03.07.021.2077 - Implantação e Manutenção da COMTRANS

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	**50.000**
3111.02 - Diárias	**4.000**
3113.00 - Obrigações Patronais	**5.000**
3120.00 - Material de Consumo	**10.000**
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	**10.000**
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	**15.000**
3253.00 - Salário Família	**1.000**
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	**10.000**
Total da Unidade	**105.000**

II - 215 - Coordenadoria de Terras do Município Em R$ 1,00

03.07.021.2078 - Implantação e Manutenção da COTERRA

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	**60.000**
3111.02 - Diárias	**3.000**
3113.00 - Obrigações Patronais	**6.000**
3120.00 - Material de Consumo	**10.000**
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	**10.000**
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	**15.000**
3253.00 - Salário Família	**1.000**
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	**15.000**
Total da Unidade	**120.000**

Parágrafo Único - As fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o "caput" deste artigo, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias disponíveis na data da publicação desta Lei, dentro do Orçamento para 1995 das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, ora extintas, e serão criadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7° - O acêrvo patrimonial e o quadro de pessoal correspondentes às Secretarias Municipais extintas, passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Parágrafo Único - As Coordenadorias instituídas por esta Lei absorverão o pessoal e o acêrvo patrimonial oriundos das Secretarias respectivas de onde se originaram.

Art. 8° - No prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo procederá a regulamentação da composição da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINF, da Coordenadoria Municipal de Transportes - COMTRANS e da Coordenadoria de Terras do Município - COTERRA.

Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de junho de 1995.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO
Secretário de Governo

Publicado nesta Secretaria, no vigésimo sétimo dia do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e cinco.

MÁRLIO BASTOS DA CUNHA
Secretário de Administração